

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 178/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO**

1.1) **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

1.2) **CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0128-75, situada na Rua Guaicurus, nº 254, sala 03, Bairro Vasco Gifone, Uberlândia/MG e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Napoleão de Barros nº 715, Bairro Vila Clementino, CEP 04.024.002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

1.3) **FUNDAMENTO** – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual vigente, oriundo da Chamada Pública nº 777/2020, homologada em 25/06/2021; na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 §1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica, na Lei Municipal nº 7.579/2000, com as alterações que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/2011, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e no Decreto Municipal nº 11.679/2009, no Decreto Municipal nº 12.561/2010, no Decreto Municipal nº 17.935/2019, nas dotações constantes na Lei Orçamentária Municipal – LOA 2022 nº 13.677 de 29 de dezembro de 2021, na Lei Federal nº 9.790/1999, na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Complementar Federal nº 141/2011, ADI nº 1923 - STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013 e demais legislações pertinentes, com fulcro no artigo art. 65, inciso I, alínea “b” c/c §1º e no art. 58, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1) Constitui objeto do presente aditamento:

2.1.1. Acréscimo de valor de R\$ 76.927,73 (setenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), referente a expansão da pediatria, no período de outubro/2022.



2.1.2. Acréscimo de valor de R\$ 58.308,90(cinquenta e oito mil trezentos e oito reais e noventa centavos), para aumento de carga horária colaborador de outubro/2022 a março/2023, em atendimento a solicitação oriunda de demandas do setor de saúde mental.

2.1.3. Acréscimo de valor de R\$ 76.712,22 (setenta e seis mil, setecentos e doze reais e vinte e dois centavos) referente a incremento para substituição de servidores aposentados da PMU, no período de outubro/2022 a março de 2023.

2.1.4. Acréscimo de valor de R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais) referente à substituição dos computadores/impressoras pertencentes ao laboratório, que foram incorporados à rotina das unidades e precisam ser devolvidos, no período de outubro/2022 a março de 2023.

2.1.5. Aporte de valor em parcela única de R\$ 6.064,32(seis mil, sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) referente a custo de horas-extras CAMARU/2022 neste mês de outubro/2022.

2.1.6. Acréscimo de valor de R\$ 3.988.108,74(três milhões novecentos e oitenta e oito mil, cento e oito reais e setenta e quatro centavos), referente ao reajuste salarial 2022 dos colaboradores da rede municipal de saúde, estabelecido em 10%, período de outubro/2022 a março/2023.

2.1.7. Acréscimo de valor de R\$ 6.328.129,68 (seis milhões trezentos e vinte e oito mil cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) para recomposição do quadro de pessoal, em virtude do lapso temporal entre a elaboração do Chamamento Público nº 777/2020 e o início de vigência do contrato, no período de outubro/2022 a março/2023.

2.1.8. Aporte de recursos no valor de R\$ 171.550,50(cento e setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), em parcela única, para o mês de outubro, referente a reforma do telhado UBS Dona Zulmira.

2.1.9. Alteração do Anexo V - Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar os acréscimos acima elencados.

2.1.10. A alteração da Cláusula primeira, item 1.3, referentes ao 1º e 2º Termos Aditivos do contrato em tela, para correção de cláusula mencionada como fundamento dos futuros aditivos, que passará a ter a seguinte redação:

***“1.3) FUNDAMENTO – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual vigente, oriundo da Chamada Pública nº 777/2020, homologada em 25/06/2021; na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 §1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica, na Lei Municipal nº 7.579/2000, com as alterações que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/2011, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e no Decreto Municipal nº 11.679/2009, no Decreto Municipal nº 12.561/2010, no Decreto Municipal nº 17.935/2019, nas dotações constantes na Lei Orçamentária Municipal – LOA 2022 nº 13.677 de 29 de dezembro de 2021, na Lei Federal nº 9.790/1999, na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Complementar Federal nº 141/2011, ADI nº 1923 - STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013 e demais legislações pertinentes, com***

**fulcro no artigo art. 65, inciso I, alínea “b” c/c §1º e no art. 58, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.”**

2.1.11. A alteração da Cláusula Segunda, item 2.1.1., referente ao 2º Termo Aditivo deste contrato, para mudança no período de abrangência, acréscimo de valor, que passará a ter a seguinte redação:

**“2.1.1. Acréscimo de valor de R\$ 322.390,92 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos) para expansão da pediatria, no período de junho a setembro/2022.”**

2.1.12. A alteração da Cláusula terceira, item 3.2. - Cronograma de desembolso - Setor Oeste - Demais Unidades, 2º Termo Aditivo, que passará a ter a seguinte redação, no mês de setembro/2022:

Setor Oeste – DEMAIS UNIDADES						
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
<b>Abr/22</b>	15.267,44	-	-	-	300,00	<b>15.567,44</b>
<b>Mai/22</b>	327.383,06	-	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>393.953,18</b>
<b>Jun/22</b>	399.150,20	-	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>465.720,32</b>
<b>Jul/22</b>	399.150,20	-	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>465.720,32</b>
<b>Ago/22</b>	380.875,50	20.046,08	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>467.491,70</b>
<b>Set/22</b>	<b>380.439,27</b>	20.023,12	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>467.032,51</b>
<b>Out/22</b>	389.749,61	20.513,14	62.845,57	12.440,91	300,00	<b>485.849,23</b>
<b>Nov/22</b>	389.749,61	20.513,14	62.845,57	12.440,91	300,00	<b>485.849,23</b>
<b>Dez/22</b>	389.749,61	20.513,14	62.845,57	12.440,91	300,00	<b>485.849,23</b>
<b>Jan/23</b>	389.749,61	20.513,14	62.845,57	12.440,91	300,00	<b>485.849,23</b>
<b>Fev/23</b>	389.749,61	20.513,14	62.845,57	12.440,91	300,00	<b>485.849,23</b>
<b>Mar/23</b>	389.749,61	20.513,14	62.845,57	12.440,91	300,00	<b>485.849,23</b>
	<b>4.240.763,33</b>	<b>163.148,04</b>	<b>653.669,12</b>	<b>129.400,36</b>	<b>3.600,00</b>	<b>5.190.580,85</b>

2.1.10. Inclusão das dotações abaixo, em razão de recurso oriundo de crédito suplementar previsto no Decreto Municipal nº 19.927 de 13 de setembro 2022 e no decreto 20.000, de 19 de outubro de 2022, ambas para abertura de crédito suplementar, em razão de superávit financeiro apurado em 31/12/2021:

Ficha	Dotação	Fonte	Banco/Ag/Conta
15480	09.10.301.1001.2951.3.3.50.85 -09.02	259	CEF – Ag. 3961 C/C: 624.045-6
15436	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85 -09.02	200	CEF - Ag. 3961 C/C: 75- 5

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO

3.1) Fica acrescido ao valor global R\$ 10.724.852,09 (dez milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), oriundos das seguintes dotações orçamentárias:



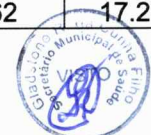
*Handwritten signature*

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DADOS BANCÁRIOS	Total 2022 Atual	Acréscimo 3º TA	Total 2022	Total Atual 2023	Acréscimo 3º TA	Total 2023	Total Geral
09.10.302.1002.28 58.3.3.50.85-09.02	37354	102	C/C 487-4, Ag. 3961 CEF	41.916.057,10	-	41.916.057,10	8.764.653,04	5.235.154,77	13.999.807,81	55.915.864,91
09.10.301.1001.29 51.3.3.50.85-09.02	37348	102	C/C 487-4, Ag. 3961 CEF	26.611.958,03	-	26.611.958,03	16.477.132,87	-	16.477.132,87	43.089.090,90
09.10.301.1001.29 51.3.3.50.85-09.02	37350	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961 CEF	8.179.473,79	-	8.179.473,79	1.796.601,40	-	1.796.601,40	9.976.075,19
09.10.302.1002.28 58.3.3.50.85-09.02	37358	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961 CEF	2.453.842,14	-	2.453.842,14	538.980,42	-	538.980,42	2.992.822,56
09.10.302.1002.28 58.4.4.50.42-09.02	14868	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961 CEF	154.800,00	-	154.800,00	51.600,00	-	51.600,00	206.400,00
09.10.301.1001.29 13.3.3.50.85-09.02	15391	155	C/C75-5 Ag.3961 CEF	681.498,28	-	681.498,28	-	-	0,00	681.498,28
09.10.301.1001.29 51.3.3.50.85-09.02	15480	259	C/C 624.045-6 Ag. 3961 CEF	-	3.211.945,95	3.211.945,95	-	-	0,00	3.211.945,95
09.10.302.1002.28 58.3.3.50.85-09.02	15436	200	C/C75-5 Ag.3961 CEF	-	2.277.751,37	2.277.751,37	-	-	0,00	2.277.751,37
09.10.301.1001.29 51.3.3.50.85-09.02	15444	200	C/C75-5 Ag.3961 CEF	1.354.475,98	-	1.354.475,98	-	-	0,00	1.354.475,98
TOTAL				81.352.105,32	5.489.697,32	86.841.802,64	27.628.967,73	5.235.154,77	32.864.122,50	119.705.925,14

3.2) Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Anexo V – Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar o acréscimo nas parcelas fixas dos setores Oeste, conforme cronograma abaixo:



Cronograma de Desembolso						
Setor Oeste						
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
<b>Abr/22</b>	930.475,01	-	-	-	17.200,00	<b>947.675,01</b>
<b>Mai/22</b>	7.165.985,61	-	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	<b>8.609.914,84</b>
<b>Jun/22</b>	9.258.450,83	-	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	<b>10.702.380,06</b>
<b>Jul/22</b>	9.258.450,83	-	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	<b>10.702.380,06</b>
<b>Ago/22</b>	9.791.870,10	515.361,59	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	<b>11.751.160,92</b>
<b>Set/22</b>	9.087.412,59	478.284,88	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	<b>11.009.626,70</b>
<b>Out/22</b>	9.277.054,79	488.266,03	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	<b>11.209.250,05</b>
<b>Nov/22</b>	9.035.239,35	475.538,92	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	<b>10.954.707,50</b>
<b>Dez/22</b>	9.035.239,35	475.538,92	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	<b>10.954.707,50</b>
<b>Jan/23</b>	9.035.239,35	475.538,92	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	<b>10.954.707,50</b>
<b>Fev/23</b>	9.035.239,35	475.538,92	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	<b>10.954.707,50</b>



<b>Mar/23</b>	9.035.239,35	475.538,92	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	<b>10.954.707,50</b>
	<b>99.945.896,51</b>	<b>3.859.607,10</b>	<b>13.100.621,71</b>	<b>2.593.399,82</b>	<b>206.400,00</b>	<b>119.705.925,14</b>

<b>Setor Oeste - UAIs</b>						
<b>Mês</b>	<b>Parcela Pré-Fixada</b>	<b>Parcela Variável</b>	<b>Parcela Pós-Fixada</b>	<b>Valor contingenciado</b>	<b>Investimento</b>	<b>Total</b>
<b>Abr/22</b>	684.326,66	-	-	-	10.000,00	<b>694.326,66</b>
<b>Mai/22</b>	3.194.179,08	-	543.603,96	107.611,87	10.000,00	<b>3.855.394,91</b>
<b>Jun/22</b>	4.363.651,34	-	543.603,96	107.611,87	10.000,00	<b>5.024.867,17</b>
<b>Jul/22</b>	4.363.651,34	-	543.603,96	107.611,87	10.000,00	<b>5.024.867,17</b>
<b>Ago/22</b>	4.311.438,73	226.917,83	543.603,96	107.611,87	10.000,00	<b>5.199.572,39</b>
<b>Set/22</b>	4.192.760,71	220.671,62	543.603,96	107.611,87	10.000,00	<b>5.074.648,16</b>
<b>Out/22</b>	4.198.521,81	220.974,83	543.603,96	107.611,87	10.000,00	<b>5.080.712,47</b>
<b>Nov/22</b>	4.158.074,29	218.846,02	543.603,96	107.611,87	10.000,00	<b>5.038.136,14</b>
<b>Dez/22</b>	4.158.074,29	218.846,02	543.603,96	107.611,87	10.000,00	<b>5.038.136,14</b>
<b>Jan/23</b>	4.158.074,29	218.846,02	543.603,96	107.611,87	10.000,00	<b>5.038.136,14</b>
<b>Fev/23</b>	4.158.074,29	218.846,02	543.603,96	107.611,87	10.000,00	<b>5.038.136,14</b>
<b>Mar/23</b>	4.158.074,29	218.846,02	543.603,96	107.611,87	10.000,00	<b>5.038.136,14</b>
	<b>46.098.901,12</b>	<b>1.762.794,38</b>	<b>5.979.643,56</b>	<b>1.183.730,57</b>	<b>120.000,00</b>	<b>55.145.069,63</b>

<b>Setor Oeste – UBS/UBSF</b>						
<b>Mês</b>	<b>Parcela Pré-Fixada</b>	<b>Parcela Variável</b>	<b>Parcela Pós-Fixada</b>	<b>Valor contingenciado</b>	<b>Investimento</b>	<b>Total</b>
<b>Abr/22</b>	187.869,00	-	-	-	6.600,00	<b>194.469,00</b>
<b>Mai/22</b>	3.377.341,55	-	547.987,41	108.479,62	6.600,00	<b>4.040.408,58</b>
<b>Jun/22</b>	4.149.782,37	-	547.987,41	108.479,62	6.600,00	<b>4.812.849,40</b>
<b>Jul/22</b>	4.149.782,37	-	547.987,41	108.479,62	6.600,00	<b>4.812.849,40</b>
<b>Ago/22</b>	4.768.701,31	250.984,28	547.987,41	108.479,62	6.600,00	<b>5.682.752,62</b>
<b>Set/22</b>	4.183.721,57	220.195,87	547.987,41	108.479,62	6.600,00	<b>5.066.984,47</b>
<b>Out/22</b>	4.351.912,70	229.048,04	547.987,41	108.479,62	6.600,00	<b>5.244.027,76</b>
<b>Nov/22</b>	4.150.544,78	218.449,73	547.987,41	108.479,62	6.600,00	<b>5.032.061,54</b>
<b>Dez/22</b>	4.150.544,78	218.449,73	547.987,41	108.479,62	6.600,00	<b>5.032.061,54</b>
<b>Jan/23</b>	4.150.544,78	218.449,73	547.987,41	108.479,62	6.600,00	<b>5.032.061,54</b>
<b>Fev/23</b>	4.150.544,78	218.449,73	547.987,41	108.479,62	6.600,00	<b>5.032.061,54</b>
<b>Mar/23</b>	4.150.544,78	218.449,73	547.987,41	108.479,62	6.600,00	<b>5.032.061,54</b>
	<b>45.921.834,77</b>	<b>1.792.476,84</b>	<b>6.027.861,51</b>	<b>1.193.275,82</b>	<b>79.200,00</b>	<b>55.014.648,93</b>

<b>Setor Oeste – CAPS</b>						
<b>Mês</b>	<b>Parcela Pré-Fixada</b>	<b>Parcela Variável</b>	<b>Parcela Pós-Fixada</b>	<b>Valor contingenciado</b>	<b>Investimento</b>	<b>Total</b>
<b>Abr/22</b>	43.011,91	-	-	-	300,00	<b>43.311,91</b>
<b>Mai/22</b>	267.081,92	-	44.055,10	8.721,15	300,00	<b>320.158,17</b>
<b>Jun/22</b>	345.866,92	-	44.055,10	8.721,15	300,00	<b>398.943,17</b>
<b>Jul/22</b>	345.866,92	-	44.055,10	8.721,15	300,00	<b>398.943,17</b>
<b>Ago/22</b>	330.854,56	17.413,40	44.055,10	8.721,15	300,00	<b>401.344,21</b>
<b>Set/22</b>	330.491,04	17.394,27	44.055,10	8.721,15	300,00	<b>400.961,56</b>
<b>Out/22</b>	339.723,29	17.880,17	44.055,10	8.721,15	300,00	<b>410.679,71</b>
<b>Nov/22</b>	339.723,29	17.880,17	44.055,10	8.721,15	300,00	<b>410.679,71</b>
<b>Dez/22</b>	339.723,29	17.880,17	44.055,10	8.721,15	300,00	<b>410.679,71</b>
<b>Jan/23</b>	339.723,29	17.880,17	44.055,10	8.721,15	300,00	<b>410.679,71</b>
<b>Fev/23</b>	339.723,29	17.880,17	44.055,10	8.721,15	300,00	<b>410.679,71</b>
<b>Mar/23</b>	339.723,29	17.880,17	44.055,10	8.721,15	300,00	<b>410.679,71</b>
	<b>3.701.513,01</b>	<b>142.088,69</b>	<b>484.606,10</b>	<b>95.932,65</b>	<b>3.600,00</b>	<b>4.427.740,45</b>



Setor Oeste – DEMAIS UNIDADES						
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
<b>Abr/22</b>	15.267,44	-	-	-	300,00	<b>15.567,44</b>
<b>Mai/22</b>	327.383,06	-	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>393.953,18</b>
<b>Jun/22</b>	399.150,20	-	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>465.720,32</b>
<b>Jul/22</b>	399.150,20	-	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>465.720,32</b>
<b>Ago/22</b>	380.875,50	20.046,08	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>467.491,70</b>
<b>Set/22</b>	380.439,27	20.023,12	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>467.032,51</b>
<b>Out/22</b>	386.896,99	20.363,00	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>473.830,11</b>
<b>Nov/22</b>	386.896,99	20.363,00	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>473.830,11</b>
<b>Dez/22</b>	386.896,99	20.363,00	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>473.830,11</b>
<b>Jan/23</b>	386.896,99	20.363,00	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>473.830,11</b>
<b>Fev/23</b>	386.896,99	20.363,00	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>473.830,11</b>
<b>Mar/23</b>	386.896,99	20.363,00	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>473.830,11</b>
	<b>4.223.647,61</b>	<b>162.247,20</b>	<b>608.510,54</b>	<b>120.460,78</b>	<b>3.600,00</b>	<b>5.118.466,13</b>


### CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 28 de outubro de 2022.

  
**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
 Secretário Municipal de Saúde

  
**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
 Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM



**JUSTIFICATIVA**

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no exercício de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica acréscimo de valor ao Contrato de Gestão nº 178/2022, firmado entre o Município de Uberlândia e a ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, cujo objeto é o gerenciamento operacional de todas as ações de assistência à saúde das **Unidades de Saúde do Setor Oeste**.

O referido contrato foi celebrado em 31 de março de 2022, com prazo de vigência iniciando em 01/04/2022 até 31 de março de 2023, sendo este oriundo da Chamada Pública nº 777/2020.

Em 30 de maio do corrente ano foi necessário a realização do primeiro aditivo de acréscimo de valor no importe de R\$ 6.504.400,13 (seis milhões quinhentos e quatro mil, quatrocentos reais e treze centavos), em razão da recomposição de pessoal, abertura de novas unidades e serviços, reajuste salarial/2022 e sub rogação de colaboradores.

E em 30 de agosto de 2022, foi assinado o segundo termo aditivo, para acréscimo de valor no montante de R\$ 2.715.921,01 (dois milhões setecentos e quinze mil novecentos e vinte e um reais e um centavo), para continuidade da prestação de serviços.

Considerando a continuidade da expansão dos serviços de pediatria, para o mês de outubro/2022, faz-se necessário acréscimo no valor de R\$ 76.927,73 (setenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).

Considerando solicitação do setor de saúde mental, para aumento de carga horária do médico psiquiatra Alexandre Henrique Correia Rosa, lotado atualmente no CAPS AD, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, é necessário aporte de recursos nos meses de outubro/2022 a março/2023, no valor de R\$ 58.308,90 (cinquenta e oito mil trezentos e oito reais e noventa centavos).

Acréscimo de valor de outubro/2022 a março/2023 no montante de R\$ 76.712,22 (setenta e seis mil setecentos e doze reais e vinte e dois centavos) para continuidade nas devidas substituições dos servidores efetivos aposentados.

Considerando a substituição dos computadores/impressoras pertencentes a prestador de serviços laboratoriais na rede, que foram incorporados à rotina das unidades e precisam ser devolvidos ao prestador, será feito aporte de recursos nas parcelas de outubro/2022 a março/2023 no valor de R\$ 19.050,00 (dezenove mil cinquenta reais).

Considerando o custo da assistência médica com horas-extras profissionais, para o evento CAMARU/2022, será realizado aporte em parcela única, no mês de outubro/2022, de R\$ 6.064,32 (seis mil sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Considerando o reajuste salarial 2022 dos colaboradores da rede municipal de saúde, estabelecido em 10%, será acrescido o valor de R\$ 3.988.108,74 (três milhões novecentos e oitenta e oito mil, cento e oito reais e setenta e quatro centavos), referente ao período de outubro/2022 a março/2023.

Considerando a recomposição do quadro de pessoal, no período de outubro/2022 a março/2023, em virtude do lapso temporal entre a elaboração do Chamamento Público nº 777/2020 e o início de vigência do contrato, faz-se necessário



acréscimo de valor de R\$ 6.328.129,68 (seis milhões trezentos e vinte e oito mil cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

Considerando a reforma a ser realizada no telhado da UBS Dona Zulmira, será incorporado em parcela única para o mês de outubro/2022 no valor de R\$ 171.550,50 (cento e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Considerando o disposto acima e os reflexos nas parcelas para o ano de 2023, o valor total a ser acrescido é R\$ 10.724.852,09 (dez milhões setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).

Considerando erro material apresentando no 1º e 2º Termos Aditivos, do contrato em tela, faz-se necessário as seguintes alterações, nos referidos aditivos:

- Alteração da Cláusula primeira, item 1.3, referente ao 1º e 2º Termos Aditivos, para correção de cláusula mencionada como fundamento dos futuros aditivos, que passará a ter a seguinte redação:

**“1.3) FUNDAMENTO – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual vigente, oriundo da Chamada Pública nº 777/2020, homologada em 25/06/2021; na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 §1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica, na Lei Municipal nº 7.579/2000, com as alterações que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/2011, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e no Decreto Municipal nº 11.679/2009, no Decreto Municipal nº 12.561/2010, no Decreto Municipal nº 17.935/2019, nas dotações constantes na Lei Orçamentária Municipal – LOA 2022 nº 13.677 de 29 de dezembro de 2021, na Lei Federal nº 9.790/1999, na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Complementar Federal nº 141/2011, ADI nº 1923 - STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013 e demais legislações pertinentes, com fulcro no artigo art. 65, inciso I, alínea “b” c/c §1º e no art. 58, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.”**

- Alteração da Cláusula Segunda, item 2.1.1., referente ao 2º Termo Aditivo, para mudança no período de abrangência do acréscimo de valor, que passará a ter a seguinte redação:

**“2.1.1. Acréscimo de valor de R\$ 322.390,92 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos) para expansão da pediatria, no período de junho a setembro/2022.”**

- A alteração da Cláusula Terceira, item 3.2. - Cronograma de desembolso - Setor Oeste - Demais Unidades, 2º Termo Aditivo, referente ao mês de setembro/2022, que passará ter a seguinte redação:

<b>Setor Oeste – DEMAIS UNIDADES</b>						
<b>Mês</b>	<b>Parcela Pré-Fixada</b>	<b>Parcela Variável</b>	<b>Parcela Pós-Fixada</b>	<b>Valor contingenciado</b>	<b>Investimento</b>	<b>Total</b>
<b>Abr/22</b>	15.267,44	-	-	-	300,00	<b>15.567,44</b>
<b>Mai/22</b>	327.383,06	-	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>393.953,18</b>
<b>Jun/22</b>	399.150,20	-	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>465.720,32</b>



*Handwritten signature in blue ink.*



<b>Jul/22</b>	399.150,20	-	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>465.720,32</b>
<b>Ago/22</b>	380.875,50	20.046,08	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>467.491,70</b>
<b>Set/22</b>	<b>380.439,27</b>	20.023,12	55.319,14	10.950,98	300,00	<b>467.032,51</b>
<b>Out/22</b>	389.749,61	20.513,14	62.845,57	12.440,91	300,00	<b>485.849,23</b>
<b>Nov/22</b>	389.749,61	20.513,14	62.845,57	12.440,91	300,00	<b>485.849,23</b>
<b>Dez/22</b>	389.749,61	20.513,14	62.845,57	12.440,91	300,00	<b>485.849,23</b>
<b>Jan/23</b>	389.749,61	20.513,14	62.845,57	12.440,91	300,00	<b>485.849,23</b>
<b>Fev/23</b>	389.749,61	20.513,14	62.845,57	12.440,91	300,00	<b>485.849,23</b>
<b>Mar/23</b>	389.749,61	20.513,14	62.845,57	12.440,91	300,00	<b>485.849,23</b>
	<b>4.240.763,33</b>	<b>163.148,04</b>	<b>653.669,12</b>	<b>129.400,36</b>	<b>3.600,00</b>	<b>5.190.580,85</b>

Para adequar-se aos valores acrescidos, altera-se o Anexo V – Sistema de Liberação de Parcelas.

O art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, permite alteração nos contratos, nos seguintes casos:

“Art 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Em comentário ao aludido comando legal, a doutrina administrativa especializada assim se manifesta:

“A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta na proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 884).

Na forma de cálculo acima estabelecida, verifica-se que o presente aditivo não ultrapassa o limite estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Considerando a publicação dos Decretos Municipais nº 19.927 de 13 de setembro 2022 e Decreto nº 20.000, de 19 de outubro de 2022, ambos para abertura de crédito suplementar, em razão de superávit financeiro apurado em 31/12/2021.

Faz-se necessária a alteração da Cláusula Quinta, Item 5.2, do Contrato para inclusão das seguintes dotações e fichas: 09.10.301.1001.2951.3.3.50.85-09.02; 15480 e 09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02;15436.



Considerando ainda, que há previsão na Lei Orçamentária Anual nº 13.677/2021- LOA/2022.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento contratual, que encontra amparo legal na cláusula décima quinta do instrumento original em vigor, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c §1º e art. 58, inciso I ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberlândia-MG, 26 de Outubro de 2022.

**Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

acnc



**Cronograma de Desembolso**

Mês	Setor Oeste					Total
	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Investimento	
abr/22	930.475,01	-	-	-	17.200,00	947.675,01
mai/22	7.165.985,61	-	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	8.609.914,84
jun/22	9.258.450,83	-	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	10.702.380,06
jul/22	9.258.450,83	-	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	10.702.380,06
ago/22	9.791.870,10	515.361,59	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	11.751.160,92
set/22	9.087.412,59	478.284,88	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	11.009.626,70
out/22	9.277.054,79	488.266,03	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	11.209.250,05
nov/22	9.035.239,35	475.538,92	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	10.954.707,50
dez/22	9.035.239,35	475.538,92	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	10.954.707,50
jan/23	9.035.239,35	475.538,92	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	10.954.707,50
fev/23	9.035.239,35	475.538,92	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	10.954.707,50
mar/23	9.035.239,35	475.538,92	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	10.954.707,50
	<b>99.945.896,51</b>	<b>3.859.607,10</b>	<b>13.100.621,71</b>	<b>2.593.399,82</b>	<b>206.400,00</b>	<b>119.705.925,14</b>

**Notas Explicativas:**

**Parcela Pré-Fixada** corresponde a 95 % da soma dos valores atribuídos aos itens 1 a 3, 5 a 7, 11 a 12, 14 a 25, 27 a 28, 30, 32, 35 a 60 e 62 do Anexo VI, exceto nos primeiros 04 meses cujo percentual é 100% dos itens citados.

**Parcela Variável** corresponde a 5 % da soma dos valores atribuídos aos itens 1 a 3, 5 a 7, 11 a 12, 14 a 25, 27 a 28, 30, 32, 35 a 60 e 62 do Anexo VI, a partir do 5º mês.

**Parcela Pós-Fixada** corresponde ao valor atribuído ao item 9, 13, 31 e 34 do Anexo VI.

**Passivo(conta especial)** corresponde a soma dos valores atribuídos aos itens 10 e 29 do Anexo VI.

**Investimento** corresponde ao valor atribuído ao item 61 do Anexo VI.



Setor Oeste - UAI's						
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
abr/22	684.326,66	-	-	-	10.000,00	694.326,66
mai/22	3.194.179,08	-	543.603,96	107.611,87	10.000,00	3.855.394,91
jun/22	4.363.651,34	-	543.603,96	107.611,87	10.000,00	5.024.867,17
jul/22	4.363.651,34	-	543.603,96	107.611,87	10.000,00	5.024.867,17
ago/22	4.311.438,73	226.917,83	543.603,96	107.611,87	10.000,00	5.199.572,39
set/22	4.192.760,71	220.671,62	543.603,96	107.611,87	10.000,00	5.074.648,16
out/22	4.198.521,81	220.974,83	543.603,96	107.611,87	10.000,00	5.080.712,47
nov/22	4.158.074,29	218.846,02	543.603,96	107.611,87	10.000,00	5.038.136,14
dez/22	4.158.074,29	218.846,02	543.603,96	107.611,87	10.000,00	5.038.136,14
jan/23	4.158.074,29	218.846,02	543.603,96	107.611,87	10.000,00	5.038.136,14
fev/23	4.158.074,29	218.846,02	543.603,96	107.611,87	10.000,00	5.038.136,14
mar/23	4.158.074,29	218.846,02	543.603,96	107.611,87	10.000,00	5.038.136,14
	<b>46.098.901,12</b>	<b>1.762.794,38</b>	<b>5.979.643,56</b>	<b>1.183.730,57</b>	<b>120.000,00</b>	<b>55.145.069,63</b>

Setor Oeste - UBS/UBSF						
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
abr/22	187.869,00	-	-	-	6.600,00	194.469,00
mai/22	3.377.341,55	-	547.987,41	108.479,62	6.600,00	4.040.408,58
jun/22	4.149.782,37	-	547.987,41	108.479,62	6.600,00	4.812.849,40
jul/22	4.149.782,37	-	547.987,41	108.479,62	6.600,00	4.812.849,40
ago/22	4.768.701,31	250.984,28	547.987,41	108.479,62	6.600,00	5.682.752,62
set/22	4.183.721,57	220.195,87	547.987,41	108.479,62	6.600,00	5.066.984,47
out/22	4.351.912,70	229.048,04	547.987,41	108.479,62	6.600,00	5.244.027,76
nov/22	4.150.544,78	218.449,73	547.987,41	108.479,62	6.600,00	5.032.061,54
dez/22	4.150.544,78	218.449,73	547.987,41	108.479,62	6.600,00	5.032.061,54
jan/23	4.150.544,78	218.449,73	547.987,41	108.479,62	6.600,00	5.032.061,54
fev/23	4.150.544,78	218.449,73	547.987,41	108.479,62	6.600,00	5.032.061,54
mar/23	4.150.544,78	218.449,73	547.987,41	108.479,62	6.600,00	5.032.061,54
	<b>45.921.834,77</b>	<b>1.792.476,84</b>	<b>6.027.861,51</b>	<b>1.193.275,82</b>	<b>79.200,00</b>	<b>55.014.648,93</b>



*[Handwritten signature]*

Setor Oeste - CAPS						
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
abr/22	43.011,91	-	-	-	300,00	43.311,91
mai/22	267.081,92	-	44.055,10	8.721,15	300,00	320.158,17
jun/22	345.866,92	-	44.055,10	8.721,15	300,00	398.943,17
jul/22	345.866,92	-	44.055,10	8.721,15	300,00	398.943,17
ago/22	330.854,56	17.413,40	44.055,10	8.721,15	300,00	401.344,21
set/22	330.491,04	17.394,27	44.055,10	8.721,15	300,00	400.961,56
out/22	339.723,29	17.880,17	44.055,10	8.721,15	300,00	410.679,71
nov/22	339.723,29	17.880,17	44.055,10	8.721,15	300,00	410.679,71
dez/22	339.723,29	17.880,17	44.055,10	8.721,15	300,00	410.679,71
jan/23	339.723,29	17.880,17	44.055,10	8.721,15	300,00	410.679,71
fev/23	339.723,29	17.880,17	44.055,10	8.721,15	300,00	410.679,71
mar/23	339.723,29	17.880,17	44.055,10	8.721,15	300,00	410.679,71
	<b>3.701.513,01</b>	<b>142.088,69</b>	<b>484.606,10</b>	<b>95.932,65</b>	<b>3.600,00</b>	<b>4.427.740,45</b>

Setor Oeste - Demais Unidades						
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
abr/22	15.267,44	-	-	-	300,00	15.567,44
mai/22	327.383,06	-	55.319,14	10.950,98	300,00	393.953,18
jun/22	399.150,20	-	55.319,14	10.950,98	300,00	465.720,32
jul/22	399.150,20	-	55.319,14	10.950,98	300,00	465.720,32
ago/22	380.875,50	20.046,08	55.319,14	10.950,98	300,00	467.491,70
set/22	380.439,27	20.023,12	55.319,14	10.950,98	300,00	467.032,51
out/22	386.896,99	20.363,00	55.319,14	10.950,98	300,00	473.830,11
nov/22	386.896,99	20.363,00	55.319,14	10.950,98	300,00	473.830,11
dez/22	386.896,99	20.363,00	55.319,14	10.950,98	300,00	473.830,11
jan/23	386.896,99	20.363,00	55.319,14	10.950,98	300,00	473.830,11
fev/23	386.896,99	20.363,00	55.319,14	10.950,98	300,00	473.830,11
mar/23	386.896,99	20.363,00	55.319,14	10.950,98	300,00	473.830,11
	<b>4.223.647,61</b>	<b>162.247,20</b>	<b>608.510,54</b>	<b>120.460,78</b>	<b>3.600,00</b>	<b>5.118.466,13</b>
	<b>99.945.896,51</b>	<b>3.859.607,11</b>	<b>13.100.621,71</b>	<b>2.593.399,82</b>	<b>206.400,00</b>	<b>119.705.925,14</b>



*[Handwritten signature]*

SPDM - SETOR OESTE - CONTRATO Nº 178/2022

Fonte	Ficha	Dotação	Dados Bancários	Total 2022 Atual	Acréscimo 3º TA	Total 2022	Total Atual 2023	Acréscimo 3º TA	Total 2023	Total Geral
102	37354	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 487-4 - CEF	41.916.057,10	-	41.916.057,10	8.764.653,04	5.235.154,77	13.999.807,81	55.915.864,91
102	37348	09.10.301.1001.2951.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 487-4 - CEF	26.611.958,03	-	26.611.958,03	16.477.132,87	-	16.477.132,87	43.089.090,90
159	37350	09.10.301.1001.2951.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.045-6 - CEF	8.179.473,79	-	8.179.473,79	1.796.601,40	-	1.796.601,40	9.976.075,19
159	37358	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.045-6 - CEF	2.453.842,14	-	2.453.842,14	538.980,42	-	538.980,42	2.992.822,56
159	14868	09.10.302.1002.2858.4.4.50.42-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.045-6 - CEF	154.800,00	-	154.800,00	51.600,00	-	51.600,00	206.400,00
155	15391	09.10.301.1001.2913.3.3.50.85-09.02	Ag. 2918-1 - C/C 145.419-6 - BB	681.498,28	-	681.498,28	-	-	0,00	681.498,28
259	15480	09.10.301.1001.2951.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.045-6 - CEF	-	3.211.945,95	3.211.945,95	-	-	0,00	3.211.945,95
200	15436	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 75- 5 - CEF	-	2.277.751,37	2.277.751,37	-	-	0,00	2.277.751,37
200	15444	09.10.301.1001.2951.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 75- 5 - CEF	1.354.475,98	-	1.354.475,98	-	-	0,00	1.354.475,98
<b>Total</b>				<b>81.352.105,32</b>	<b>5.489.697,32</b>	<b>86.841.802,64</b>	<b>27.628.967,73</b>	<b>5.235.154,77</b>	<b>32.864.122,50</b>	<b>119.705.925,14</b>



*[Handwritten signature]*

DESCRIÇÃO	CAPS AD	ACRÉSCIMO 3ª TA	PROGRAMA MELHOR EM CASA	ACRÉSCIMO 3ª TA	UAI LUIZOTE	ACRÉSCIMO 3ª TA	UAI PLANALTO
<b>STOS TOTAIS</b>	385.091,38	25.588,33	485.849,23	-12.019,12	2.009.571,50	641.111,23	2.145.964,67
<b>CLUSÃO DO INSS PATRONAL (27,8%) E COFINS</b>	-84.645,55	8.635,48	-117.528,27	22.052,70	-412.657,19	-79.051,07	-449.906,95
<b>STOS E DESPESAS</b>	469.736,93	16.952,85	603.377,50	-34.071,83	2.422.228,69	720.162,30	2.595.871,62
<b>USTOS OPERACIONAIS</b>	413.042,37	16.952,85	567.723,73	-34.071,83	2.134.628,44	720.162,30	2.304.326,33
<b>SERVICOS</b>	410.808,78	16.952,85	566.237,96	-34.071,83	2.114.215,40	720.162,30	2.286.707,08
<b>PESSOAL SERVICOS PRÓPRIOS</b>	409.256,29	16.952,85	565.545,25	-34.071,83	1.992.687,82	720.162,30	2.164.021,12
SALARIOS E ORDENADOS	218.646,70	31.765,78	303.630,50	7.908,38	1.066.009,50	496.843,85	1.162.386,20
CONTRIB FGTS NORMAIS	21.593,55	-597,43	29.986,55	-3.724,83	105.279,10	31.951,47	114.797,26
CONTRIB AO PIS	2.186,47	-2.186,47	3.036,31	-3.036,31	10.660,10	-10.660,10	11.623,86
CONTRIBUIÇÃO AO COFINS	6.559,40	-6.559,40	9.108,92	-9.108,92	31.980,29	-31.980,29	34.871,59
PROVISÃO 1/3 FÉRIAS	6.056,51	-167,57	8.410,56	-1.044,73	29.528,46	8.961,68	32.198,10
PROVISÃO 13ª	18.213,27	-503,91	25.292,42	-3.141,74	88.798,59	26.949,75	96.826,77
AFASTAMENTO MATERNIDADE/PATERNIDADE	87,46	-2,42	121,45	-15,09	426,40	129,41	464,95
INSS PATRONAL (27,8%)	75.037,58	-2.076,08	104.203,25	-12.943,79	365.844,87	111.031,35	398.920,48
REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	26.915,41	-744,67	37.376,91	-4.642,84	131.225,77	39.826,10	143.089,74
PROVISÃO MULTA FGTS (40%)	8.637,42	-238,97	11.994,62	-1.489,93	42.111,64	12.780,59	45.918,90
VALE ALIMENTAÇÃO/VALE REFEIÇÃO	7.500,00	-625,00	8.750,00	-1.250,00	30.250,00	4.375,00	28.875,00
VALE TRANSPORTE	1.105,80	-648,50	419,57	1.301,55	9.070,93	5.218,13	5.177,56
PROVISÃO PARA RESCISÃO	16.716,72	-462,50	23.214,19	-2.883,59	81.502,18	24.735,34	88.870,70
<b>SERVICOS DE TERCEIROS</b>	1.552,50	0,00	692,71	0,00	121.527,58	0,00	122.685,96
ASSESSORIA TECNICA	174,80		174,80		699,21		699,21
MANUT E CONS DE BENS IMOVEIS	153,91		96,74		3.256,41		3.256,41
MANUT E CONS DE MAQ E EQUIP	223,64		321,16		88.000,75		88.000,75
LOCAO DE MAQUINAS E EQUIP	980,00		100,00		27.842,97		27.652,97
COLETA DE LIXO E RESÍDUOS	20,14		0,00		1.615,36		2.929,88
CONTROLE DE DOSIMETRIA	0,00		0,00		112,87		146,73
<b>CUSTOS COM MERCADORIAS</b>	2.233,59	0,00	1.485,77	0,00	20.413,04	0,00	17.619,25
<b>MATERIAIS</b>	2.233,59	0,00	1.485,77	0,00	20.413,04	0,00	17.619,25
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	320,50		341,40		1.122,71		991,51
MATERIAL DE LIMPEZA	1.481,23		934,79		17.562,61		14.875,04
MATERIAL DE USO E CONSUMO	431,87		209,58		1.727,71		1.752,70
<b>ESPESAS OPERACIONAIS</b>	56.694,56	0,00	35.653,77	0,00	287.600,25	0,00	291.545,29
<b>SERVICOS</b>	44.720,25	0,00	34.088,52	0,00	224.753,27	0,00	230.986,23
<b>PESSOAL SERVICOS PROPRIOS</b>	16.188,74	0,00	22.164,81	0,00	80.496,35	0,00	86.378,37
SALARIOS E ORDENADOS	9.207,31		12.509,64		46.529,95		49.474,17
CONTRIB FGTS NORMAIS	806,76		1.115,74		3.925,10		4.264,59
CONTRIB AO PIS	81,69		112,97		397,44		431,81
CONTRIBUIÇÃO AO COFINS	245,07		338,92		1.192,31		1.295,44
PROVISÃO DE 1/3 DE FÉRIAS	226,28		312,94		1.100,90		1.196,12
PROVISÃO DE 13ª	680,47		941,08		3.310,66		3.597,00
PROVISÃO DE MULTA FGTS (40%)	322,70		446,29		1.570,04		1.705,84
AFASTAMENTO MATERNIDADE/PATERNIDADE	3,27		4,52		15,90		17,27
REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	1.005,59		1.390,71		4.892,46		5.315,62
INSS PATRONAL (27,8%)	2.803,50		3.877,18		13.639,72		14.819,44
PROVISÃO PARA RESCISÃO	624,56		863,75		3.038,63		3.301,45
VALE ALIMENTAÇÃO/VALE REFEIÇÃO	181,54		251,06		883,23		959,62
<b>SERVICOS DE TERCEIROS</b>	28.531,51	0,00	11.923,71	0,00	144.256,93	0,00	144.607,86
ASSES TECN JURIDICA/CONTÁBIL	77,14		92,94		1.039,07		1.068,81
ENERGIA ELETRICA/ÁGUA E ESGOTO	30,53		27,55		316,40		316,40
TELECOMUNICACOES	41,84		50,21		437,24		453,14
CÓPIAS E IMPRESSÕES	617,65		1.079,18		8.875,03		9.156,47
PASSAGENS E CUSTOS C/TRANSPORTES	452,63		341,27		2.731,92		2.731,92
FRETES E TRANSP DE ENCOMENDAS	452,63		0,00		0,00		0,00
HOSPEDAGENS	7,93		0,00		91,01		91,01
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/SERVIÇO DE MOTOBÓY	354,39		425,27		3.703,37		3.838,03
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	140,20		105,11		1.509,38		1.521,91
SERVICOS VIGILANCIA/SEGURANCA	25.872,67		0,00		25.872,67		25.872,67
GUARDA E GERENCIAMENTO DE ARQUIVO	0,00		0,00		2.159,30		2.159,30
MONITORAMENTO DE ALARMES	0,00		0,00		0,00		0,00
LAVANDERIA	384,60		0,00		4.159,25		4.044,94
LIMPEZA E CONSERVACAO	0,00		0,00		62.259,85		62.259,85
SOFTWARES	5,10		0,00		64,40		64,40
GÁS DE COZINHA	72,16		9,02		207,45		198,43
SERVIÇOS GRÁFICOS	20,04		3,48		82,44		82,44
SEGUROS EM GERAL	2,02		1,85		12,69		12,69
SERVICOS DE PORTARIA	0,00		9.787,83		30.735,44		30.735,44
<b>DESPESAS COM MERCADORIAS</b>	11.092,01	0,00	674,31	0,00	51.981,78	0,00	49.693,86
<b>MATERIAIS</b>	11.092,01	0,00	674,31	0,00	51.981,78	0,00	49.693,86
REFEIÇÕES	8.987,39		0,00		45.255,21		43.048,06
LANCHES	2.021,00		527,40		4.401,58		4.320,80
EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL	72,21		146,91		2.045,27		2.045,27
COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES	0,00		0,00		129,16		129,16
FILMES RX	11,41		0,00		150,56		150,56
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>	882,30	0,00	890,94	0,00	10.865,20	0,00	10.865,20
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	566,96	0,00	570,76	0,00	5.692,17	0,00	5.692,17
FUNDO FIXO	500,00		500,00		5.000,00		5.000,00
DESPESAS BANCARIAS	66,96		70,76		692,17		692,17
<b>DESPESAS BENS PERMANENTES DE TERCEIROS</b>	300,00	0,00	300,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTROS BENS PERMANENTES	300,00		300,00		5.000,00		5.000,00
<b>ESTRUTURA DE CONSUMO</b>	15,34	0,00	20,19	0,00	173,03	0,00	173,03
CORREIOS	15,34		20,19		173,03		173,03

1ª Câmara Municipal do Município de São Paulo  
 VISÃO

*Jh*

CRÉSCIMO 3º TA	UBS LUIZOTE DE FREITAS	ACRÉSCIMO 3º TA	UBS PLANALTO	ACRÉSCIMO 3º TA	UBS DONA ZULMIRA	ACRÉSCIMO 3º TA	UBS GUARANI	ACRÉSCIMO 3º TA	UBS TOCANTINS	ACRÉSCIMO 3º TA	UBSF TAIAMAN I
284.065,07	322.024,24	93.465,45	379.405,11	280.143,13	211.393,03	228.250,74	205.169,40	60.507,40	278.607,78	46.619,95	95.916,54
4.249,29	-77.233,17	-9.450,90	-91.811,31	-2.919,66	-46.923,04	-6.270,62	-45.721,55	-7.091,11	-61.900,80	1.026,23	-19.151,62
279.815,78	399.257,41	102.916,34	471.216,43	283.062,79	258.316,08	234.521,36	250.890,95	67.598,52	340.508,58	45.593,72	115.068,16
279.815,78	388.230,00	102.916,34	459.560,36	283.062,79	242.605,93	234.521,36	235.528,74	67.598,52	324.735,70	45.593,72	99.811,90
279.815,78	386.919,44	102.916,34	458.249,80	283.062,79	241.295,37	234.521,36	234.218,18	67.598,52	323.425,14	45.593,72	98.360,43
279.815,78	386.441,32	102.916,34	457.771,69	283.062,79	239.837,26	62.970,86	232.620,07	67.343,52	321.827,03	45.338,72	97.382,31
243.860,57	210.704,69	71.286,57	249.768,19	62.471,58	134.334,74	44.522,25	128.899,23	46.288,25	179.731,22	41.480,17	55.069,79
8.812,17	20.049,15	4.472,28	23.907,06	2.930,02	12.027,98	2.855,92	11.710,02	3.064,24	15.991,64	1.102,59	4.678,65
-11.623,86	2.030,09	-2.030,09	2.420,72	-2.420,72	1.217,90	-1.217,90	1.185,71	-1.185,71	1.619,24	-1.619,24	473,74
-34.871,59	6.090,26	-6.090,26	7.262,17	-7.262,17	3.653,70	-3.653,70	3.557,12	-3.557,12	4.857,73	-4.857,73	1.421,22
2.471,62	5.623,34	1.254,37	6.705,40	821,81	3.373,58	801,02	3.284,40	859,45	4.485,30	309,25	1.312,26
7.432,71	16.910,63	3.772,18	20.164,62	2.471,35	10.145,11	2.408,85	9.876,92	2.584,56	13.488,29	929,99	3.946,25
35,69	81,20	18,11	96,83	11,87	48,72	11,57	47,43	12,41	64,77	4,47	18,95
30.622,30	69.670,79	15.541,16	83.077,03	10.181,83	41.797,23	9.924,32	40.692,33	10.648,23	55.570,96	3.831,50	16.258,30
10.983,99	24.990,38	5.574,50	29.799,10	3.652,14	14.992,35	3.559,78	14.596,03	3.819,44	19.932,88	1.374,33	5.831,73
3.524,87	8.019,66	1.788,91	9.562,82	1.172,01	4.811,19	1.142,37	4.684,01	1.225,70	6.396,66	441,04	1.871,46
4.500,00	6.750,00	875,00	6.500,00	5.124,20	3.750,00	250,00	4.375,00	625,00	5.875,00	375,00	2.125,00
7.245,34	0,00	2.991,38	0,00	201.640,59	373,26	155,47	646,52	586,88	1.433,34	1.113,78	753,00
6.821,97	15.521,12	3.462,23	18.507,73	2.268,29	9.311,50	2.210,92	9.065,36	2.372,19	12.379,99	853,57	3.621,99
0,00	478,11	0,00	478,11	0,00	1.458,11	171.550,50	1.598,11	255,00	1.598,11	255,00	978,11
	174,80		174,80		174,80		174,80		174,80		174,80
	104,60		104,60		104,60	171.550,50	104,60		104,60		104,60
	135,63		135,63		135,63		135,63		135,63		135,63
	0,00		0,00		980,00		1.120,00	255,00	1.120,00	255,00	500,00
	63,08		63,08		63,08		63,08		63,08		63,08
	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
0,00	1.310,56	0,00	1.310,56	0,00	1.310,56	0,00	1.310,56	0,00	1.310,56	0,00	1.451,47
0,00	1.310,56	0,00	1.310,56	0,00	1.310,56	0,00	1.310,56	0,00	1.310,56	0,00	1.451,47
	383,67		383,67		383,67		383,67		383,67		383,67
	720,18		720,18		720,18		720,18		720,18		961,25
	206,71		206,71		206,71		206,71		206,71		106,56
0,00	11.027,41	0,00	11.656,07	0,00	15.710,14	0,00	15.362,21	0,00	15.772,88	0,00	15.256,26
0,00	9.737,24	0,00	10.365,89	0,00	14.419,97	0,00	14.372,03	0,00	14.482,70	0,00	13.966,08
0,00	8.374,57	0,00	9.003,22	0,00	7.976,78	0,00	7.975,23	0,00	8.085,90	0,00	7.569,28
	5.003,33		5.631,98		4.605,54		4.604,00		4.714,66		4.198,05
	389,57		389,57		389,57		389,57		389,57		389,57
	39,45		39,45		39,45		39,45		39,45		39,45
	118,34		118,34		118,34		118,34		118,34		118,34
	109,27		109,27		109,27		109,27		109,27		109,27
	328,59		328,59		328,59		328,59		328,59		328,59
	155,83		155,83		155,83		155,83		155,83		155,83
	1,58		1,58		1,58		1,58		1,58		1,58
	485,59		485,59		485,59		485,59		485,59		485,59
	1.353,77		1.353,77		1.353,77		1.353,77		1.353,77		1.353,77
	301,59		301,59		301,59		301,59		301,59		301,59
	87,66		87,66		87,66		87,66		87,66		87,66
0,00	1.362,67	0,00	1.362,67	0,00	6.443,19	0,00	6.396,80	0,00	6.396,80	0,00	6.396,80
	43,30		43,30		43,30		43,30		43,30		43,30
	17,07		17,07		17,07		17,07		17,07		17,07
	25,81		25,81		25,81		25,81		25,81		25,81
	656,57		656,57		656,57		656,57		656,57		656,57
	256,98		256,98		256,98		256,98		256,98		256,98
	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
	4,76		4,76		4,76		4,76		4,76		4,76
	218,59		218,59		218,59		218,59		218,59		218,59
	95,19		95,19		95,19		95,19		95,19		95,19
	0,00		0,00		1.494,70		1.494,70		1.494,70		1.494,70
	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
	0,00		0,00		46,39		0,00		0,00		0,00
	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
	0,00		0,00		3.539,43		3.539,43		3.539,43		3.539,43
	2,88		2,88		2,88		2,88		2,88		2,88
	34,18		34,18		34,18		34,18		34,18		34,18
	6,04		6,04		6,04		6,04		6,04		6,04
	1,29		1,29		1,29		1,29		1,29		1,29
	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
0,00	446,35	0,00	446,35	0,00	446,35	0,00	446,35	0,00	446,35	0,00	446,35
0,00	446,35	0,00	446,35	0,00	446,35	0,00	446,35	0,00	446,35	0,00	446,35
	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
	369,75		369,75		369,75		369,75		369,75		369,75
	61,05		61,05		61,05		61,05		61,05		61,05
	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
	15,55		15,55		15,55		15,55		15,55		15,55
0,00	843,83	0,00	843,83	0,00	843,83	0,00	543,83	0,00	843,83	0,00	843,83
0,00	535,51	0,00	535,51	0,00	535,51	0,00	535,51	0,00	535,51	0,00	535,51
	500,00		500,00		500,00		500,00		500,00		500,00
	35,51		35,51		35,51		35,51		35,51		35,51
0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00
	300,00		300,00		300,00		300,00		300,00		300,00
0,00	8,32	0,00	8,32	0,00	8,32	0,00	8,32	0,00	8,32	0,00	8,32
	8,32		8,32		8,32		8,32		8,32		8,32













Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Função: 4 Administração  
 Subfunção: 122 Administração Geral  
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento  
 Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos  
 Natureza Despesa: 339033 Passagens e Desp. com Locomoção 913,60  
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 170.000,00  
 Fonte de Recurso: 170 Outros Recursos Não Vinculados

Total: 746.913,60

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de setembro de 2022.

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 Subunidade: 02.015.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 Função: 15 Urbanismo  
 Subfunção: 453 Transportes Coletivos Urbanos  
 Programa: 5008 Pró Transporte  
 Proj. Atividade: 1101 Construção e Melhoramento de Vias Urbanas - CIDE  
 Natureza Despesa: 449092 Despesas de Exercícios Anteriores 10.000,00  
 Fonte de Recurso: 116 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)

ODELMO LEÃO  
 Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO  
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 19.927, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.677, de 29 de dezembro de 2021,  
 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 30.653.718,24 (trinta milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 Subunidade: 02.015.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 Função: 15 Urbanismo  
 Subfunção: 453 Transportes Coletivos Urbanos  
 Programa: 5008 Pró Transporte  
 Proj. Atividade: 1101 Construção e Melhoramento de Vias Urbanas - CIDE  
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 50.000,00  
 Fonte de Recurso: 116 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 Saúde  
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa: 1002 Redes de Atenção à Saúde  
 Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão  
 Natureza Despesa: 335085 Contrato de Gestão 15.653.718,24  
 Fonte de Recurso: 200 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 Subunidade: 02.015.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 Função: 15 Urbanismo  
 Subfunção: 453 Transportes Coletivos Urbanos  
 Programa: 5008 Pró Transporte  
 Proj. Atividade: 1101 Construção e Melhoramento de Vias Urbanas - CIDE  
 Natureza Despesa: 339047 Obrigações Tributárias e Contributivas 16.000,00  
 Fonte de Recurso: 116 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 Saúde  
 Subfunção: 301 Atenção Básica  
 Programa: 1001 Atenção Primária à Saúde  
 Proj. Atividade: 2951 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão  
 Natureza Despesa: 335085 Contrato de Gestão 15.000.000,00  
 Fonte de Recurso: 200 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 365 Educação Infantil  
 Programa: 2002 Educação Infantil  
 Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil  
 Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 500.000,00  
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Total: 30.653.718,24

Art. 2º Constitui recurso para fazer face às disposições do artigo anterior o superávit financeiro apurado em 31/12/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de setembro de 2022.

ODELMO LEÃO  
 Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO  
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 19.928, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 Subunidade: 02.008.003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
 Função: 13 Cultura  
 Subfunção: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico  
 Programa: 3005 Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PMIC  
 Proj. Atividade: 1700 Reforma, Restauro, Revitalização, Manut. e Preservação do Mercado Mun. e de Outros Bens Tombados

Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qualidade de Vida

Proj. Atividade: 2693 Gestão de Recursos Humanos - FUTEL

Natureza Despesa: 339046 Auxílio-alimentação 60.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qualidade de Vida

Proj. Atividade: 2693 Gestão de Recursos Humanos - FUTEL

Natureza Despesa: 339049 Auxílio-Transporte 210.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qualidade de Vida

Proj. Atividade: 2108 Funcionamento de Núcleos de Esportes, Cultura e Lazer

Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qualidade de Vida

Proj. Atividade: 1029 Modernização da Infraestrutura Esportiva

Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 52.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qualidade de Vida

Proj. Atividade: 2115 Manutenção dos Sistemas de Informações

Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 33.933,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 940.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de outubro de 2022.

ODELMO LEÃO

Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.000, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.677, de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$11.299.712,99 (onze milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e doze reais e noventa e nove centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 1001 Atenção Primária à Saúde

Proj. Atividade: 2951 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão

Natureza Despesa: 335085 Contrato de Gestão 10.299.712,99

Fonte de Recurso: 259 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1004 Assistência Farmacêutica

Proj. Atividade: 2028 Adquirir Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares

Natureza Despesa: 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.000.000,00

Fonte de Recurso: 259 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total: 11.299.712,99

Art. 2º Constitui recurso para fazer face às disposições do artigo anterior o superávit financeiro apurado em 31/12/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de outubro de 2022.

ODELMO LEÃO

Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO

Secretário Municipal de Finanças

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA  
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:  
[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

Editoração e Diagramação: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município  
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682